

### **CLÁUSULA TERCEIRA - PISO SALARIAL NORMATIVO**

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Fica assegurado para os empregados abrangidos por esta Convenção Coletiva de Trabalho, um piso salarial normativo de no mínimo R\$ 920,00 (novecentos e vinte reais) a partir de 01 de Dezembro de 2014.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - O reajuste salarial a ser aplicado pelas empresas aos salários iguais ou superiores ao piso normativo deverá ser de 8% (oito por cento).